



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

OF. Nº 47/2025/UCCI/PMLT.

Laranja da Terra/ES, 29 de setembro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
ERILDO RUTSATZ
Secretário Municipal de Finanças

ERILDO RUTSATZ
29/09/2025

Assunto: Recomendação quanto a elaboração do PMPI em PPA 2026-2029.

Prezado Secretário, A Lei nº 13.257/2016 é o Marco Legal da Primeira Infância no Brasil, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas a crianças de até 6 anos de idade. Ela assegura o desenvolvimento integral e os direitos fundamentais nessa fase crucial da vida, promovendo o envolvimento da sociedade e do Estado na proteção das crianças, que são reconhecidas como sujeitos de direito desde o nascimento.

Com base nisso, o Tribunal de Contas do ES, promoveu auditoria e fiscalização (processo nº 04002/2023-2), a fim de obter informações dos Municípios quanto ao cumprimento das determinações legais.

Também se concluiu pelas seguintes recomendações:

1- RECOMENDAR às Prefeituras Municipais de (...), **Laranja da Terra (...)** que elaborem, em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal n.º 13.25/2016, o PMPI, no prazo de até um ano, seguindo as boas práticas sugeridas por instituições tais como a Rede Nacional para a Primeira Infância - RNPI (Guia para a Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, 2017), a Unicef (Cartilha Plano Municipal para a Primeira Infância) e o Plano Estadual para Primeira Infância - PEPI, além de aprovar o PMPI por meio de Lei Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2- RECOMENDAR às Prefeituras Municipais de (...) **Laranja da Terra** (...) que garantam que o CIPI tenha funcionamento adequado, que todas as discussões e deliberações das suas reuniões sejam registradas em atas, assinadas e aprovadas por todos os participantes, evidenciando o cumprimento de suas atribuições.

3- RECOMENDAR a todas as Prefeituras Municipais que revisem, no prazo de até um ano, a Lei que aprovou o PPA vigente, para declarar a prioridade das ações voltados à primeira infância, conforme dispõe o caput do art. 227 da CF.

4- RECOMENDAR a todas as Prefeituras Municipais que identifiquem de forma expressa, no PPA 2026-2029 e nos PPAs seguintes, as ações voltadas à primeira infância. Que sejam incluídas nessa identificação também as ações que não são exclusivas, mas que contemplam, em alguma medida, esse público. Além disso, que se definam metas físicas e financeiras, indicadores e responsáveis, em compatibilidade com o PMPI.

A equipe de fiscalização indica algumas formas pelas quais a identificação das ações voltadas à primeira infância no PPA poderia ser realizada:

- a. Utilização de um dígito comum nos códigos das ações que atendem a primeira infância; ou
- b. Listagem de todas as ações que atendem a primeira infância em apêndice do PPA; ou
- c. Desmembramento de todas as ações que atendem a primeira infância para criar ações exclusivas para esse público, acrescentando a designação "Primeira Infância". A escolha de qual forma de identificação utilizar, dentre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

sugeridas acima ou outras, deve ficar a cargo dos gestores, segundo o que julgarem mais adequado.

5- RECOMENDAR a todas as Prefeituras Municipais e ao Governo do Estado que divulguem, a partir de 2024, em seu portal de transparência, relatório anual contendo a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado. Adicionalmente, divulguem anexo detalhado, contendo, para cada ação orçamentária, além do valor total empenhado, liquidado e pago, o percentual aplicado com a primeira infância.

Dessa forma, a Controladoria Geral do Município de Laranja da Terra, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, **RECOMENDAR** a observância quanto ao cumprimento das determinações, especificamente quanto aos itens **3, 4 e 5**, acima elencados.

Também **RECOMENDAMOS**, que na maior brevidade possível, seja anexado ao Portal da Transparência relatório anual contendo a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado. Adicionalmente, divulguem anexo detalhado, contendo, para cada ação orçamentária, além do valor total empenhado, liquidado e pago, o percentual aplicado com a primeira infância anualmente.

A Controladoria Geral se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, e informa que continuará monitorando o efetivo cumprimento das determinações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Atenciosamente,

BRUNA PIO MARTINS
Controladora Interna Municipal